



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade.....: CONVITE

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **12/06/2023**

Número.....: 009/2023

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/06/2023**

Processo Licitatório: 084/2023

HORÁRIO.....: **09h00**

Empresa:

Endereço:

Município:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A ESCOLINHA DE FUTSAL, conforme descrição e quantidades no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01** – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Barracão
- 02** – Local de entrega do objeto licitado: Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
- 03** – Prazo de Entrega das propostas: Até às **09h00 do dia 19/06/2023**
- 04** – Prazo de entrega do objeto licitado: O prazo para entrega será de forma imediata após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 05** – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município de acordo com a realização do serviço e mediante apresentação de nota fiscal.
- 06** – Validade da Proposta: 60 dias
- 07** – A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 08** – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 09** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 01 -



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11 – A Documentação e a Proposta deverão ser entregue em envelopes separados, opacos e lacrados, contendo em uma de suas partes externas a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS CARTA CONVITE Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS CARTA CONVITE Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

12 – NO ENVELOPE DE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Observação: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

i) Comprovação de que a empresa licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa, alvará ou documento semelhante.

13 – NO ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”, deverá conter:

a) Proposta Financeira: deverá ser informado o **valor unitário e total** de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Na proposta deverá ser informada a **marca** de cada item.

b) A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ da empresa.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2068 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

15 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

16 – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial desta licitação CARTA-CONTRATO, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades ao licitante proponente desta licitação:

16.1 - Multa:

16.1.1 - No valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto pelo licitante para esta licitação, no caso do não cumprimento da proposta e inexecução desta CARTA-CONTRATO.

16.2 - Suspensão do direito de contratar com o Município.

16.2.1 - Pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações desta Licitação CARTA-CONTRATO.

16.3 - Declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3.1 - Para participar de Licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à contratação com a administração.

16.4 - Na hipótese de declaração de inidoneidade, automaticamente ficará rescindida a presente CARTA-CONTRATO.

16.5 - O Município poderá rescindir a presente carta-contrato nas hipóteses nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na hipótese de ocorrer recusa de contratação pelo primeiro classificado, a Administração aplicará as penalidades cabíveis descritas em epígrafe, e chamará o licitante imediatamente classificado para que o mesmo se manifeste no interesse da contratação dos serviços desta Licitação pelo mesmo preço do primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou então revogará a presente Licitação.

17.1 - O licitante, quando da subscrição da proposta, fica sabendo que a mesma terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura, sendo que, se for vencedor, a validade da mesma será até o término da entrega dos objetos desta Licitação.

17.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei descrita no preâmbulo desta licitação.

17.3 - Não haverá de forma algum pagamento antecipado da entrega do objeto.

17.4 – Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.5- A presente licitação é do tipo **menor preço item**

17.6 - **O valor máximo**, estipulados pela Administração se encontra descrito no Termo de Referência – (**Anexo I deste Edital**) desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

Antes da assinatura do contrato, a empresa declarada vencedora deverá, sob pena de desclassificação:

17.7 – Certificado de inscrição ativa no conselho regional de educação física – CREFE.

17.8 – Certificado de bacharelado em Educação Física.

17.9 – Declaração de comprovação de disponibilidade para trabalhar em finais de semana e feriados.

18 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V - MODELO DE RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Barracão, 12 de junho de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A ESCOLINHA DE FUTSAL, conforme descrição e quantidades no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

Descrição: Aulas na escolinha de futsal

Valor: R\$ 66,34 (sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) por hora

Quantidade: 20 horas semanais

Período: 12 meses

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado.

- 1. Forma de Julgamento:** Menor Preço por item
- 2. Do Prazo e da entrega:** O prazo para realização dos serviços será de forma imediata a contar da ordem de entrega feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 3. Pagamento:** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DACONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
CONVITE 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

Declaramos em atendimento ao previsto no CONVITE 009/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA
CONVITE 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A ESCOLINHA DE FUTSAL, conforme descrição e quantidades no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

Valor:

OBJETO: Valor total da Proposta: R\$ (por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO CONVITE Nº 009/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua de -.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A ESCOLINHA DE FUTSAL, conforme descrição e quantidades no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, que passa a fazer parte integrante da presente minuta. Item: Constante do termo de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2068 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1 Ocorrendo desequilíbrio- econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra d, da Lei federal 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAÚSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 A solicitação de início será feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

6.2 Os serviços deverão ocorrer de forma imediata, a contar da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

6.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 12 meses.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

7.2 Verificada a desconformidade de serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLAÚSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 - **Da Contratante:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - **Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - **Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - **Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.....: CONVITE

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **12/06/2023**

Número.....: 009/2023

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/06/2023**

Processo Licitatório: 084/2023

HORÁRIO.....: **09h00**

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Empresa:
Endereço
Município:
CNPJ

Data Recebimento: ____/____/____

Carimbo da Empresa